



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**



Ofício nº 36/2019

Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**  
**NESTA CIDADE**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Arlindo Ferreira Gomes Neto**  
**Secretário de Governo**

## JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N° \_\_\_\_\_/2019

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

A empresa donatária vem tentando há três anos se instalar no Distrito Industrial de Acaraú – CE, devido a demora do processo de documentação da referida doação, contatamos o sócio da empresa e nos colocamos a disposição, ou seja, a doação dentro de nosso Distrito Industrial da cidade de Parnaíba – PI, prometendo ao mesmo a agilidade em tempo recorde para os trâmites legais e documentais para a devida instalação, gerando assim mais de duzentos empregos, por se tratar de uma indústria de manufaturados. Dessa forma, precisa desta Lei para viabilizar o financiamento necessário para a construção das instalações e iniciar as suas atividades.

É de conhecimento público e notório que nossa Cidade é carente de indústrias e que o espaço existente no Distrito Industrial II está ocioso, de forma que precisamos ir em busca de quem se instale e inicie suas atividades, de forma a gerar renda e emprego no Município.

Isso mostra o interesse público manifesto na presente doação, cujos benefícios em geração de emprego e renda serão muito maiores que o custo gerado pela doação o presente imóvel.

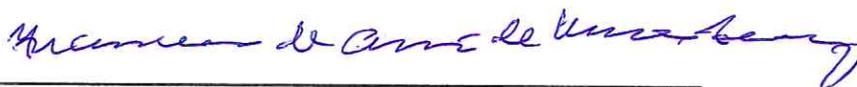
A utilização da doação é necessária para viabilizar a obtenção de financiamentos junto a entidades financeiras, que não aceitam imóvel apenas cedido. Destaque-se, contudo, que outros imóveis do distrito industrial já foram doados e que as cláusulas de reversão garantem totalmente os interesses do Município.

Assim, considerando a celeridade necessária que o caso exige, necessária a apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejam o envio deste projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 11 de Setembro de 2019.



---

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 4.512 /2019, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa **J & C INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** os Módulos nº 28 e 29 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

I - Parte do Terreno localizado no Distrito Industrial II, em Parnaíba, no Km 21 da BR-343, Subtexto Parnaíba/Buriti dos Lopes, no município de Parnaíba-PI.

II - O terreno em questão encontra-se encravado na propriedade registrada no 1º Cartório Registral de Imóveis - Cartório Almendra - da cidade de Parnaíba-PI, Matrícula nº 10.262, fls 01, datada de 31 de março de 2003, atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Parnaíba, nesta cidade.

III - Caracterizando melhor as origens dos limites, descreve-se a área em questão da seguinte maneira - Partindo da interseção da Estrada Municipal que dá acesso ao Povoado da Rancharia com a BR-343, km 20,6 do Subtrecho Parnaíba/Buriti dos Lopes, contado a partir da rotatória da "DELTA", segue pelo alinhamento da faixa de domínio pertencente a Rodovia BR 343, por um extensão de 5km, onde encontra à Av. Principal que dá acesso dos terrenos do distrito industrial; deste segue 900m pela Av. Principal até encontrar:

IV - Vértice V-01 que limita-se com a AV. PRINCIPAL (Norte), seguindo com distância de 105,83m e azimute plano de  $Az=64^{\circ}29'29''$  até o vértice V-02; deste segue confrontando com a rotatória que dá acesso a VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 9.22m e azimute plano de  $Az=127^{\circ}3'11''$ , chega-se ao vértice V-03; deste segue confrontando com VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 126.97m e azimute plano de  $Az=189^{\circ}36'52''$ , chega-se ao vértice V-04; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 15.99m e azimute plano de  $Az=205^{\circ}59'33''$  até atingir o vértice V-05; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 15.60m e azimute plano de  $Az=212^{\circ}54'48''$  chegando no vértice V-06; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 43.66m e azimute plano de  $Az=190^{\circ}2'13''$  para alcançar o vértice V-07; deste segue confrontando com TERRA DE TERCEIROS (Sul) por uma distância de 103.42m e azimute plano de  $Az=243^{\circ}40'56''$  para chegar

no vértice V-08; deste segue confrontando com Terras do Distrito industrial de Parnaíba (Oeste) por uma distância de 204.34m e azimute plano de  $Az=9^{\circ}36'52''$  até alcançar o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

V - O polígono descrito tem um perímetro de 625,02m (seiscentos e vinte e cinco metros e dois centímetros lineares) e uma área de 18649,82m<sup>2</sup> ou (dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), ou 1,8649ha.

Art. 3° O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não iniciar suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.

Art. 4° Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação de artefatos para pesca e esporte, tudo em conformidade com os projetos em anexo.

Art. 5° Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6° Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

Art. 7° O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8° O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4° desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Art. 9° Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais

benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

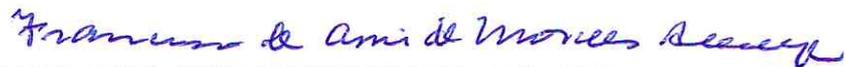
Art. 10º Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11º Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nessa Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 11 de Setembro de 2019.

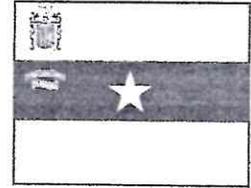


---

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO  
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Parte do Terreno localizado no Distrito Industrial II, em Parnaíba, no Km 21 da BR-343, Subtexto Parnaíba/Buriti dos Lopes, no município de Parnaíba-PI.

O terreno em questão encontra-se encravado na propriedade registrada no 1º Cartório Registral de Imóveis - Cartório Almendra - da cidade de Parnaíba-PI, Matrícula nº 10.262, fls 01, datada de 31 de março de 2003, atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Parnaíba, nesta cidade.

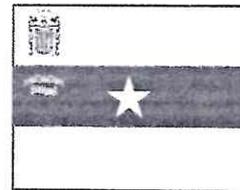
Os **MÓDULOS Nº 28 E 29 DO DISTRITO INDUSTRIAL II** a serem transferidos para **J & C INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 34.803.492/0001-75; descreve-se da seguinte maneira:

Caracterizando melhor as origens do limites, descreve-se a área em questão da seguinte maneira - Partindo da interseção da Estrada Municipal que dá acesso ao Povoado da Rancharia com a BR-343, km 20,6 do Subtrecho Parnaíba/Buriti dos Lopes, contado a partir da rotatória da "DELTA", segue pelo alinhamento da faixa de domínio pertencente a Rodovia BR 343, por um extensão de 5km, onde encontra à Av. Principal que dá acesso dos terrenos do distrito industrial; deste segue 900m pela Av. Principal até encontrar:

Vértice **V-01** que limita-se com a AV. PRINCIPAL (Norte), seguindo com distância de **105,83m** e azimute plano de **Az= 64°29'29"** até o vértice **V-02**; deste segue confrontando com a rotatória que dá acesso a VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de **9.22m** e azimute plano de **Az=127°3'11"**, chega-se ao vértice **V-03**; deste segue confrontando com VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de **126.97m** e azimute plano de **Az=189°36'52**, chega-se ao vértice **V-04**; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de **15.99m** e azimute plano de **Az=205°59'33"** até atingir o vértice **V-05**; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de **15.60m** e azimute plano de **Az=212°54'48"** chegando no vértice **V-06**; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de **43.66m** e azimute plano de **Az=190°2'13"** para alcançar o vértice **V-07**; deste segue confrontando com TERRA DE TERCEIROS (Sul) por uma distância de **103.42m** e azimute plano de **Az=243°40'56"** para chegar no vértice **V-08**; deste segue confrontando com Terras do Distrito industrial de Parnaíba (Oeste) por uma distância de **204.34m** e azimute plano de **Az=9°36'52"** até alcançar o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO**  
**E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

O polígono descrito tem um perímetro de **625,02m** (seiscentos e vinte e cinco metros e dois centímetros lineares) e uma área de **18649,82m<sup>2</sup>** ou (dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), ou **1,8649ha**.

Parnaíba, 04 de setembro de 2019.

**RUBEN DE SOUSA FERREIRA**

CÓD. CRED. INCRA: DZS

CREA Nº 3587/D-PI





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**34.803.492/0001-75**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**09/09/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**J & C INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**  
**30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**ROD BR 343, POVOADO VISTA ALEGRE**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**KM 25 GALPAO03**

CEP  
**64.290-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**ALTOS**

UF  
**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(86) 9996-8730**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 08:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
 CNPJ: 06.554.430/0001-31 / RUA ITAÚNA, 1434 – PINDORAMA.  
 CEP 64.215.320



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARNAÍBA – ATA Nº 03/2019**

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove na sede da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico de Parnaíba, situado a Rua Riachuelo, número quatrocentos e cinquenta e cinco, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Parnaíba – CONDESE: os senhores, Edrivandro Gomes Barros (titular), José Humberto Machado Alencar (suplente), Daniel Miranda Cardoso (titular), Domingos Sávio Linhares Lopes (titular), Domingos Monteiro Frota (titular) e Luiz Sousa Pessoa (suplente). A reunião iniciou-se às onze horas e sete minutos, com o Presidente Edrivandro Gomes Barros dando boas vindas a todos e informando que a pauta tratada seria a aprovação, na área do Distrito Industrial de Parnaíba, das seguintes empresas: **L.C ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS (POLPA DE FRUTA), CLEWTON CASTRO CUNHA EIRELI (MACAXEIRA NATURA), DIEGO RODRIGUES LUSTOSA EIRELI (POLPA DE FRUTA SHOW DE SABOR), J&C MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS), E. J. DA SILVA LINHARES (CONDIMENTOS E TEMPEROS NATURAIS), BRASILIAN NUTS IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA – ME (BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ), TOP ARGAMASSA IND. E COM. LTDA (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS EM CIMENTO PARA O USO DA CONSTRUÇÃO)**. O Presidente informou que os módulos ocupados pelas empresas, em caso de aprovação serão: **módulo 11** para a empresa **L.C ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS (POLPA DE FRUTAS)**, **módulo 07** para a empresa **TOP ARGAMASSA IND. E COM. LTDA (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS EM CIMENTO PARA O USO DA CONSTRUÇÃO)**, **módulo 09** para a empresa **DIEGO RODRIGUES LUSTOSA EIRELI (POLPA DE FRUTA SHOW DE SABOR)**, **módulo 12** para a empresa **CLEWTON CASTRO CUNHA EIRELI (MACAXEIRA NATURA)**, **módulo 13** para a empresa **E. J. DA SILVA LINHARES (CONDIMENTOS E TEMPEROS NATURAIS)**, **módulo 14** para a empresa **BRASILIAN NUTS IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA – ME (BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ)**, **módulo 28 e 29** para a empresa **J&C MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS)**; O Presidente deu continuidade à discussão da pauta principal, apresentando as empresas a serem votadas, e os serviços que realizam. Realizada a votação, sete empresas foram aprovadas por unanimidade. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta e quatro minutos. Eu, Giselle Santos Araújo, secretária, redigi esta ata e a assinarei juntamente com os demais membros presentes, depois de lida e aprovada.

Secretária: Giselle Santos Araújo *Giselle Santos Araújo*

**Secretaria de Proj. Especiais e Desenvolvimento Econômico**

<b>Titular</b>	<b>Edrivandro Gomes Barros</b>	<i>[Assinatura]</i>
<b>Suplente</b>	<b>José Humberto Machado Alencar</b>	

**Secretaria Municipal de Gestão**

<b>Titular</b>	<b>Emerson Raminho de Moura Barbosa</b>	
<b>Suplente</b>	<b>Anísio Almeida Neves Neto</b>	

**Secretaria Municipal de Fazenda**

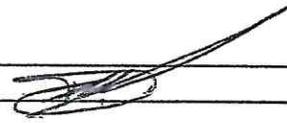
<b>Titular</b>	<b>Domingos Sávio Linhares Lopes</b>	<i>[Assinatura]</i>
<b>Suplente</b>		<i>[Assinatura]</i>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
CNPJ: 06.554.430/0001-31 / RUA ITAÚNA, 1434 – PINDORAMA.  
CEP 64.215.320



**Câmara Municipal de Parnaíba**

<b>Titular</b>	<b>Daniel Miranda Cardoso</b>	
<b>Suplente</b>	<b>Ronaldo da Silva Prado</b>	

**Sindicato dos Bancários do Estado do Piauí**

<b>Titular</b>	<b>Domingos Monteiro da Frota</b>	
<b>Suplente</b>	<b>José Ribamar Alves dos Santos</b>	

**Associação Comercial de Parnaíba**

<b>Titular</b>	<b>Manoel Arcanjo Oliveira</b>	
<b>Suplente</b>	<b>Luiz Sousa Pessoa</b>	



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196519527

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** J & C INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

**CNPJ:** 34.803.492/0001-75

**Atividade Principal:** 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 3012-1/00 - Construção de embarcações para esporte e lazer, 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**Município:** Altos

**Endereço:** RODOVIA BR 343, POVOADO VISTA ALEGRE, Zona Rural

**CEP:** 64290000

**Local e data:** Altos, terça, 10 de setembro de 2019

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **19JJA4JJED**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE IRENE DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial